

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 2 de 19

1. Objetivo

Estabelecer procedimentos e critérios para realização de obras de iluminação pública, conforme Resolução Normativa ANEEL 414/2010, publicada em 15/09/2010, modificada pela Resolução Normativa ANEEL 670/2015, de 14/7/2015.

A partir de 01/01/2015 as obras de IP passaram a ser realizadas exclusivamente na modalidade PART.

2. Aplicação

Este procedimento aplica-se às atividades das Empresas credenciadas na CEMIG D, que atuam no Programa de Ampliação de Redes por Terceiros – PART.

Esta instrução cancela o Comunicado PS/ES – 074/2018– “Procedimento para tratamento de obras de iluminação Pública”.

3. Abreviaturas

- a) **ERD:** Encargo de Responsabilidade da Distribuidora;
- b) **MT/BT:** Média Tensão e Baixa Tensão;
- c) **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;
- d) **NS:** Nota de Serviço do Sistema de Gestão de Obras de MT/BT – SGO;
- e) **PART:** Programa de Ampliação de Redes por Terceiros;
- f) **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- g) **IP:** Iluminação Pública;
- h) **IT:** Instrução de Trabalho;
- i) **AGV:** Agência Virtual;
- j) **SISTEMA PART WEB:** Sistema de Análise de Projetos e Acompanhamento de Execução de Obras via Web.
- k) **G-DIS:** Sistema de Geoprocessamento dos Ativos de Distribuição

4. Conceitos Gerais

4.1.Essa Instrução de Trabalho aplica-se aos atendimentos a Municípios que já assumiram os ativos de iluminação pública;

4.2.ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatts-hora (kWh);

4.3.GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Compreende as ações de executar o controle, operação e manutenção do sistema de iluminação pública;

4.4.ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Na classe iluminação pública enquadram-se as unidades consumidoras destinadas exclusivamente para a prestação do serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do Poder Público Municipal ou Distrital, ou ainda daquele que receba essa delegação, com o objetivo de iluminar:

- I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e
- II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

Não se inclui na classe iluminação pública o fornecimento que tenha por objetivo:

- I - qualquer forma de publicidade e propaganda;
- II - a realização de atividades que visem a interesses econômicos;
- III - a iluminação das vias internas de condomínios; e
- IV - o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.

As cargas relativas à iluminação pública devem ser separadas das demais cargas com vistas a possibilitar a aplicação tarifária correspondente, mediante a instalação de medição exclusiva ou pela estimativa do consumo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 4 de 19

- 4.5. INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Integram as instalações da Iluminação Pública: lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de Iluminação Pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos, tomadas para relés fotoelétricos, e, quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados que integrem o sistema de iluminação pública;
- 4.6. LOGRADOURO PÚBLICO:** Ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso e de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público;
- 4.7. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e apagado durante à noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação pública, instalados em logradouros públicos, sem que ocorra alterações no sistema existente;
- 4.8. PONTO DE ENTREGA:** É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição (rede) da CEMIG D com as instalações elétricas de iluminação pública;
- 4.9. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública;
- 4.10.** Os circuitos exclusivos para IP e sem medição (praças, canteiros centrais, calçadas, túneis, circuitos com postes metálicos etc.), são ativos dos Municípios. As modificações desses circuitos são competência exclusiva dos Municípios, que deverão solicitar previamente um estudo de rede (análise de carga) para verificar a eventual necessidade de reforço na rede de distribuição de energia elétrica na qual o circuito exclusivo de IP está conectado, conforme definido no item 5.2.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 5 de 19

- 4.11.** É vedada ao Município a utilização das instalações, materiais e equipamentos do sistema de iluminação pública e da energia elétrica fornecida, para outros fins, que não sejam para operação e manutenção de sistema de iluminação pública, dentro dos limites do respectivo Município.
- 4.12.** Os novos circuitos exclusivos de iluminação pública (praças, canteiros centrais, calçadas, túneis, circuitos com postes metálicos, etc.) devem ser conectados à rede de BT através de medidor instalado na descida da RDA em caixa de medição com lente. Os critérios de instalação desta medição assim como os demais requisitos devem estar de acordo com a ND-5.1 – “Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea – Edificações Coletivas”. As situações existentes, onde os ativos de iluminação pública encontram-se conectados diretamente à rede de distribuição da CEMIG D poderão continuar sem medição; porém em caso de reforma quando cabível, deverá ser feita a adequação.
- 4.13.** Análise de Dossiê PART: Trata-se da análise da documentação necessária para construção ou modificação de redes na modalidade PART, para viabilizar o fornecimento de energia a circuitos exclusivos de IP ou instalação de equipamentos de IP na própria rede de distribuição.
- 4.14.** As obras para fornecimento de energia a ativos de iluminação pública das Prefeituras Municipais serão realizadas somente na modalidade PART e deverão ser construídas no padrão CEMIG D, conforme Normas de Distribuição vigentes. O responsável pelo Dossiê PART, deverá ser a empresa habilitada no grupo de mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá estar habilitada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. Caso o projeto contemple obra civil RDS e obra eletromecânica de RDS, a empreiteira responsável pela execução do grupo de mercadoria 0832 também deverá estar habilitada nos grupos de mercadoria 0802 - DTB- OBRA CIVIL RDS e 0803- DTB- OBRA ELETROMECHANICA DE RDS. As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 6 de 19

poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

4.15. As redes de distribuição para fornecimento de energia aos ativos de IP dos Municípios deverão ser construídas no padrão normativo da CEMIG D, incluídas no ativo imobilizado em serviço da distribuidora e atualizadas no G-DIS.

Padrões mínimos para projeto e construção:

- Área urbana com rede trifásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x1x70+70 mm² na BT, transformador de 45 kVA;
- Área urbana com rede monofásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo triplex 2x1x70+70mm² na BT, transformador de 15 kVA;
- Área rural com rede trifásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x1x70+70 mm² na BT, transformador de 30 kVA;
- Área rural com rede monofásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo triplex 2x1x70+70mm²na BT, transformador de 15 kVA.

NOTA: Deverão ser instalados identificadores de fases em todos os pontos de IP conectados diretamente à rede de BT.

4.16. As informações de tipo e de potência dos equipamentos de IP serão cadastradas no Sistema de Informações Geográficas aplicado à gestão de redes da CEMIG D;

4.17. As obras CEMIG D para atendimentos a clientes de mercado serão construídas sem equipamentos de IP;

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 7 de 19

4.18. Os materiais e serviços de IP são de responsabilidade exclusiva dos Municípios e não serão capitalizados na base de ativos da CEMIG D.

OBS: Entende-se como materiais de IP: luminária, relé, base do relé, reator, lâmpada, braço de IP, ferragens de aterramento de IP, a cinta do braço de IP, conectores e condutores envolvidos na ligação da IP.

4.19. As calçadas das vias públicas são ocupadas predominantemente pelas redes de distribuição de energia elétrica, sendo compartilhadas pelas demais concessionárias de telecomunicações. Nesse sentido, não há viabilidade técnica para atender circuitos exclusivos de IP em locais que devem ser ocupados preferencialmente pelos ativos da concessionária responsável pela prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica (monopólio natural). Assim, o Município que desejar o fornecimento de energia a ativos de IP, em local com possibilidade de atendimento a outros consumidores, deverá construir rede de distribuição conforme padrão normativo da CEMIG D, às suas expensas e através de obra do Programa PART, e equipá-la com os ativos de IP. A rede de distribuição será capitalizada e incorporada ao ativo imobilizado em serviço da distribuidora, exceto os materiais e serviços referentes à IP (ativo do Município).

4.20. Os projetos para a conexão de novas cargas, desconexão ou alteração da carga instalada deverão ser realizados respeitando as normas e procedimentos técnicos com aprovação prévia da CEMIG D.

4.21. O ponto de entrega do sistema de iluminação pública em rede de distribuição aérea será na conexão da rede de distribuição da CEMIG D com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública, ficando o respectivo conector, homologado pela CEMIG D, sob responsabilidade do Município. Nos circuitos exclusivos de IP com caixa de comando de 150 A e 300 A, o ponto de entrega será na bucha do secundário do transformador, sendo este de responsabilidade da CEMIG D. Em rede de distribuição subterrânea, o ponto de entrega será na caixa de passagem localizada próxima ao poste (na conexão da rede de distribuição da CEMIG D, com as instalações elétricas do sistema

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 8 de 19

de iluminação pública). A responsabilidade da CEMIG D é até o ponto de conexão (ponto de entrega) em baixa tensão.

- 4.22.** O material referente à Iluminação Pública é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 4.23.** A empreiteira deverá apresentar relação de material da obra de modificação e/ou extensão de rede sem os equipamentos de iluminação pública, para efeito de orçamento e incorporação à base de ativos da CEMIG D;
- 4.24.** Também deverá ser apresentado pela empreiteira relação específica dos materiais de IP, indicando no projeto os pontos de instalação, para efeito de faturamento e cadastro.
- 4.25.** A CEMIG D recomenda que os reatores, relés e outros equipamentos auxiliares atendam integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, quando houver. Novas tecnologias como as luminárias a LED ou por indução, bem como os equipamentos específicos para gestão remota da IP, como controladores, medidores de consumo, roteadores, concentradores, devem ter seu consumo comprovado através de ensaios realizados em laboratórios independentes que possuam padrões calibrados e rastreáveis. A instalação dos equipamentos de gestão remota da IP, devem seguir as prescrições e regras definidas pela CEMIG D para compartilhamento do uso mútuo.
- 4.26.** Quando houver necessidade de ampliação ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica onde existam instalações de iluminação pública, a CEMIG D comunicará previamente ao Município para que este possa programar a modificação do sistema de iluminação pública, ou autorizar a CEMIG D a retirar e a reinstalar o ponto de iluminação pública nas mesmas condições em que o encontrou.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 9 de 19

4.27. Quando houver necessidade de extensão ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica para permitir a ampliação ou modificação do sistema de iluminação pública, caberá ao Município a responsabilidade pela execução dessas obras, obedecendo as normas e critérios da CEMIG D. Essa rede de distribuição instalada passará a integrar os bens da União a serviço da concessão do serviço público de energia elétrica, conforme legislação vigente. O sistema de iluminação pública passará a integrar os bens do Município.

4.28. De acordo com a Cláusula Décima do Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de IP, assinado pela CEMIG D e os Municípios, havendo necessidade de alteração de potência ou tipo de lâmpada, retirada, instalação ou modificação de pontos do sistema de iluminação pública, na rede de distribuição de energia da CEMIG D, o MUNICÍPIO deverá formalizar tal solicitação junto à CEMIG D para sua aprovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e conforme normas e procedimentos técnicos da CEMIG D.

5. Procedimento para tratamento das obras de Iluminação Pública via Processo PART

Havendo alteração na base cadastral, tais como troca de potência de lâmpada, reatores, relés, luminária ou braço de IP, a obra deverá ser realizada através do Programa PART, onde as solicitações dos Municípios deverão ser conduzidas por empresas credenciadas no sistema da CEMIG D, Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação somente de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá ser cadastrada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. As empresas habilitadas no Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública, poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

Para agilizar a condução dos processos de obras de IP, dividimos as obras em dois grupos:

- ✓ Obras de alteração do ativo de IP que não geram modificações na rede de distribuição de energia.
- ✓ Obras de alteração do ativo de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia elétrica;

5.1.Obras de alteração do ativo de IP que não geram modificações na rede de distribuição de energia.

As solicitações dos Municípios relacionadas às obras específicas de substituição de luminárias, lâmpadas, reatores e relés, com alteração de carga, que não geram modificações na rede de distribuição de energia, serão conduzidas conforme abaixo. Projetos para desativação de pontos de IP convencionais para instalação de circuitos com energia medida, e quaisquer alterações que envolvam braços de IP ou instalação de novos braços também serão tratadas nesta modalidade. Requisitos de segurança devem ser observados pela empreiteira contratada e agente público municipal, conforme Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública firmado entre o Município e a CEMIG D.

A NS poderá ser gerada em nome de terceiros, desde que a empreiteira PART anexe também à solicitação o Anexo 13 - Ofício da PM Assumindo a IP, disponível no Manual PART ou documento.

A entrada das solicitações será efetuada via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual e serão tratados como “Solicitação de Análise de Carga na Rede”, **Medida 0060 - “Analisar Carga na Rede para Iluminação Pública”**, direcionada para a Gerência de Expansão de Média e Baixa Tensão da Distribuição. O procedimento de entrada dos processos está descrito no Manual do Sistema PART WEB.

5.1.1 Analisar pedido do cliente (NS)

1. O Profissional da empreiteira solicita a criação da NS via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” anexando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1B do Manual PART preenchido e recebe um e-mail com o número de protocolo da solicitação;

2. A equipe da AGV – Agência Virtual recebe a solicitação do profissional da empreiteira, analisa os dados do formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1B do Manual PART e em até 48 horas, envia um e-mail com a confirmação do número da NS para o profissional da empreiteira;
3. A NS poderá ser gerada em nome de terceiros, desde que a empreiteira PART anexe também à solicitação o Anexo 13 - Ofício da PM Assumindo a IP, disponível no Manual PART ou documento;
4. Profissional da empreiteira em até **48 horas** cadastra a referida NS no sistema PART WEB e insere os anexos obrigatórios conforme listado no **item 5.1.2** abaixo. Após decorrido este prazo, caso a documentação não seja submetida para análise, o processo será reprovado por decurso de prazo, devendo a empreiteira fazer nova solicitação na AGV;

5.1.2 Efetuar a análise do projeto e o cadastro das alterações na base de dados para faturamento.

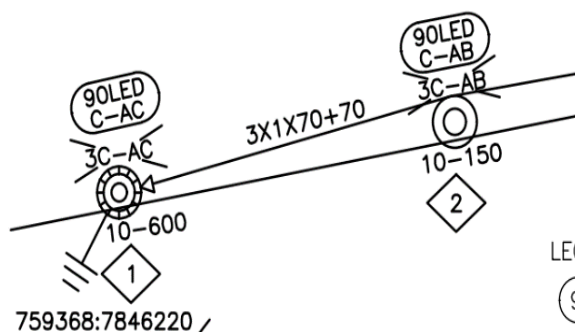
1. A CEMIG D recebe a solicitação e analisa conforme abaixo:
 - Verifica as condições de atendimento para as alterações de cargas que necessitam de análise na rede;
 - Verifica se os documentos necessários foram apresentados constando os dados conforme abaixo:
 - ⇒ Ofício da prefeitura referenciando o projeto apresentado, autorizando a alteração da cobrança na fatura de Iluminação Pública do Município (Anexo 01), ou outro documento que comprove a delegação para a empresa contratada para manutenção de ativos de IP (Cópia de contrato firmado entre as partes);
 - ⇒ Projeto completo com as alterações, em escala máxima de 1:1000, formato A4 ou A3, limitado a 500 pontos de iluminação por solicitação (NS) visando agilidade na atualização do cadastro e faturamento. Podendo ser utilizada a tela do G_DIS GE (GEMINI) ou a base de dados disponibilizada no ato da assinatura do Termo de Transferência e Acordo Operativo de IP, assinado entre o Município e a CEMIG D, contendo obrigatoriamente todos os dados abaixo:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO**FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS
CREDENCIADAS****IT-PART- 015 - 2018**

N.º Documento

Página 12 de 19

- ✓ Nome, número de registo no CREA e assinatura do RT responsável pelo projeto;
- ✓ Identificação da empresa contratada, endereço da obra e número da NS;
- ✓ Localizar a intervenção informando alguns pontos de referência na rede de distribuição, como transformadores, chaves e demais equipamentos numerados. Em pontos adjacentes, informar coordenada dos pontos no início e fim do trecho que deverão ser de precisão com processamento em software específico, conforme normas de levantamento planimétrico da CEMIG D, ou as coordenadas indicadas nos pontos já cadastrados no sistema G-DIS CP. A rede de distribuição também deverá estar representada no projeto, com a localização dos postes e traçado de cabos seguindo o arruamento.
- ✓ Tipo de Luminária - Exemplo: aberta, policarbonato, vidro plano, ornamental etc;
- ✓ Potência da Lâmpada a ser retirada e/ou instalada na rede - Exemplo : 50W, 100W...;
- ✓ Quantidade de Lâmpadas no ponto - Exemplo : 1, 2 ...
- ✓ Confirmação do tipo de Braço ou Suporte de montagem existente Exemplo: médio, pesado, suporte 1 luminária, ...;
- ✓ Número, quantidade de fases e potência do transformador que alimenta o circuito de baixa tensão onde as luminárias serão retiradas/instaladas;
- ✓ Potência, tipo de Lâmpada e Reator a serem retirados e/ou instalados na rede, tipo de braço e fases ligadas. Esta informação deverá ser incluída no desenho, poste a poste trabalhado, e legenda informativa em local apropriado, conforme simbologia abaixo:
- ✓ Para luminárias LED:



LEGENDAS:

90LED LUMINÁRIA LED 90W

200LED LUMINÁRIA LED 200W

2. A CEMIG D terá um prazo de 07 dias úteis para efetuar a análise de carga e a documentação;
3. A CEMIG D aprova/reprova os anexos no PART WEB, onde o profissional da empreiteira e o representante do Município irão receber um e-mail e um SMS informando o resultado da análise;
4. Profissional da empreiteira recebe a informação aprovado/reprovado. Se reprovado, profissional regulariza a documentação, insere no sistema PART WEB e solicita uma nova análise na AGV, utilizando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, **Anexo 1B** do Manual PART através da **medida 0060** - “Analisar carga na rede para Iluminação Pública”;
5. A CEMIG D recebe a solicitação de nova análise, verifica a documentação no sistema PART WEB e estando regularizadas todas as pendências, aprova o processo no sistema PART WEB, onde o profissional da empreiteira e o representante do Município irão receber um e-mail e um SMS informando o resultado;

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 14 de 19

6. A CEMIG D manterá a reserva de capacidade do sistema assegurada por 100 dias corridos. Após instalação ou substituição de equipamentos de IP, a Prefeitura Municipal deverá reapresentar projeto com carimbo de “CONFORME CONSTRUÍDO”.
7. Empreiteira realiza a obra;
8. Profissional da empreiteira após a realização da obra, insere o projeto final e o CCO – “Comunicado de Conclusão de Obra” no sistema PART WEB na guia “Anexos opcionais”, com a nomenclatura “Projeto Executado” e solicita uma nova análise na AGV;
9. Obrigatoriamente deverá cadastrar uma nova solicitação para análise do projeto executado na Agência Virtual, utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” e selecionando:
 - Tipo de Serviço: “Solicitação de Nota de Serviço para análise de dossiê PART – Programa de Ampliação de Rede por Terceiros”;
 - Medida 0061 – “Conclusão de Obra de IP”;
 - Tipo da Obra: “Modificação na Rede”;
 - Tipo de Modificação: “Iluminação Pública”;

Anexar também o CCO – Comunicado de Conclusão de Obra na solicitação da AGV.

- 10.A CEMIG D analisa o anexo “Projeto Executado” e o CCO no sistema PART WEB. Não havendo alterações que comprometam a rede de distribuição, aprova e insere na guia do anexo “Projeto de rede de distribuição”. O profissional da empreiteira e o representante do município receberão um e-mail informando da aprovação do projeto executado;
- 11.A CEMIG D atualiza a sua base cadastral conforme procedimentos vigentes e providencia o faturamento para o Município, finalizando o processo.

5.2.Obras de alteração do ativo de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia elétrica.

As solicitações dos Municípios relacionadas às obras de alteração dos ativos de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia, tais como extensão de rede; substituição de postes, etc., serão conduzidas conforme abaixo:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 15 de 19

1. As solicitações de serviço serão tratadas como “Solicitação de Análise de Dossiê PART”, através da **Medida 0200 – “Análise de Dossiê PART”**, conforme **IT-EXP- 013/2018 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS – PART EMPITEIRA** no endereço a seguir:

[Portal Cemig - Construção de redes de distribuição por particulares - Manual PART](#) ;

A CEMIG D terá um prazo de 30 dias para efetuar a análise de carga e responder ao interessado conforme Anexo III da Resolução Normativa nº 414, de 09 de Setembro de 2010 e modificada pela Resolução Normativa ANEEL 670/2015, de 14/7/2015.

2. O profissional da empreiteira solicita a criação da NS via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” anexando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1 do Manual PART, preenchido e recebe um e-mail com o número de protocolo da solicitação;
3. A equipe da AGV – Agência Virtual recebe a solicitação do profissional da empreiteira, analisa os dados do formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, e em até 48 horas envia um e-mail com a confirmação do número da NS para o profissional da empreiteira;
4. O profissional da empreiteira em até 48 horas cadastra a NS no sistema PART WEB e insere os anexos obrigatórios conforme procedimentos do “Manual do Usuário Sistema PART WEB”.
5. A equipe da CEMIG D analisa o Dossiê conforme procedimentos vigentes;

Para esta modalidade de solicitação, é importante frisar que os Municípios assinaram juntamente com a CEMIG D, um termo de transferência e acordo operativo onde foi oficializada a transferência dos ativos de IP e suas devidas obrigações. Neste termo, em seu parágrafo sétimo, determina-se que quando houver necessidade de extensão ou modificação de rede de distribuição de energia elétrica caberá ao município a responsabilidade pela execução destas obras, obedecendo normas e critérios da CEMIG D disponível em http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Clientes/Paginas/norma_tecnica.aspx.

Nesse sentido, não há viabilidade técnica para atender circuitos exclusivos de IP em locais que devem ser ocupados preferencialmente pelos ativos da concessionária responsável pela

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



| IT-PART- 015 - 2018 |

N.º Documento

Página 16 de 19

prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica (monopólio natural). Toda ampliação deve ser considerada como extensão de rede com previsão de clientes, nos padrões mínimos da ND 3.1.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 17 de 19

Anexo 01 – MINUTA DO OFÍCIO DA PREFEITURA

Á

CEMIG Distribuição S.A. – CEMIG D

Av. Barbacena, 1219 - Barro Preto

Belo Horizonte - MG

CEP. 30190-130

Ofício nº

Assunto: Faz solicitação

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data:

Prezados Senhores:

Autorizamos a inclusão na fatura de iluminação pública deste município do consumo da(s) lâmpada(s)/reator(es) relacionada(s) constantes no projeto pela empresa _____, registrado na CEMIG pelo número da NS _____ e nos responsabilizamos pelo pagamento da fatura de energia elétrica dela(s) decorrente(s).

Certos da costumeira atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS

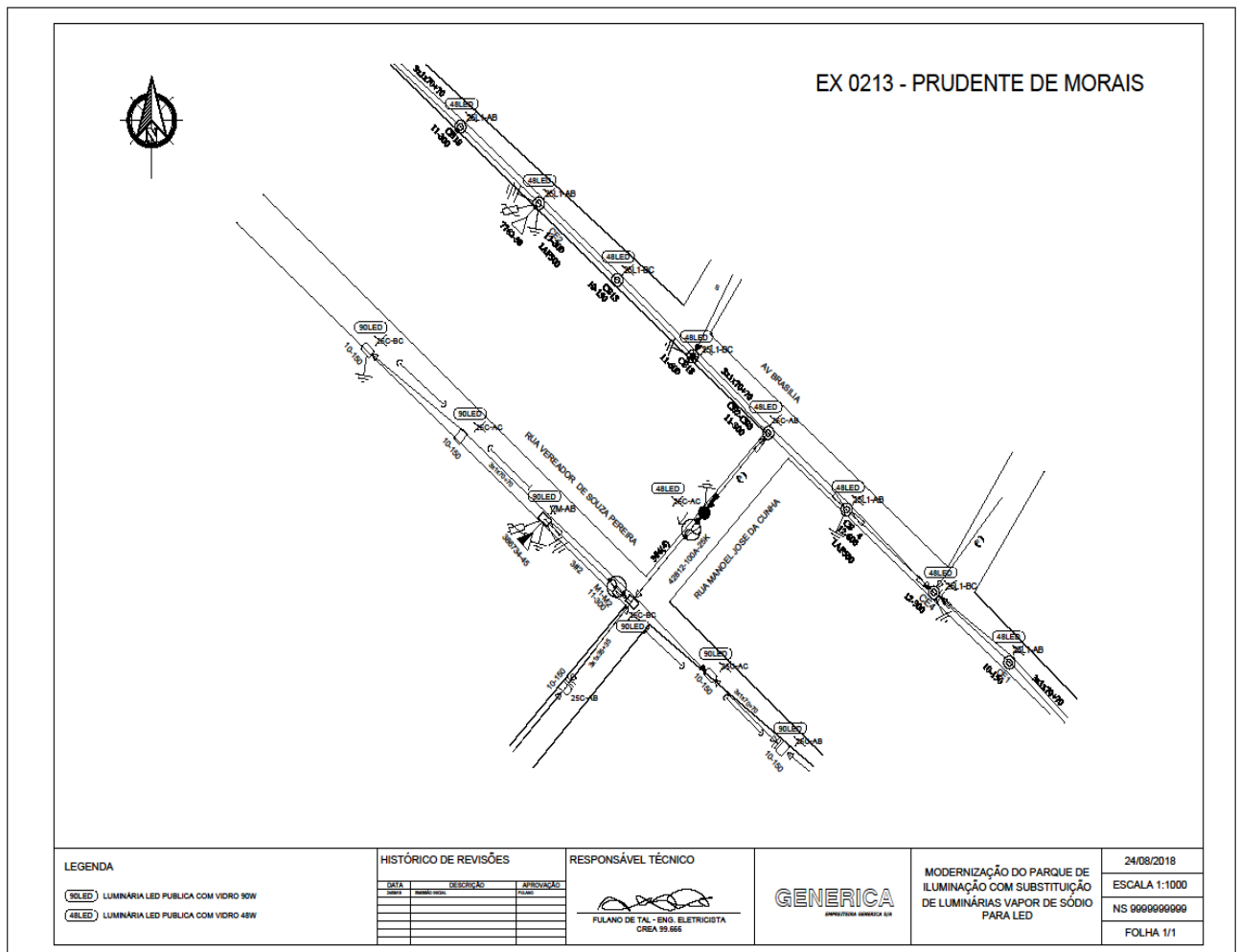


IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 18 de 19

Anexo 02 – Modelo de Projeto.



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS

Anexo 3 – Fluxograma do Processo.

